



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(PGEA 119000000760202637)**

APÊNDICE AO ANEXO IV - ETP - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 (3/2026)

INTRODUÇÃO

Na primeira etapa da fase de planejamento da contratação apresentamos o Estudo Técnico Preliminar, conforme a Lei 14133/21, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a melhor solução, dando base ao futuro Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação (Lei 14333/21 art. 6 XX).

1 – DA DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. A contratação de serviços técnicos continuados de artífice com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto do edifício da PRM Caxias/MA.

1.2. A contratação será considerada serviço comum de engenharia por ter como objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.3. Como não há no quadro funcional da PRMA e da PRM profissionais com atribuições de executar os serviços/atividades de que trata o presente estudo e que podem afetar a execução das atividades institucionais, a contratação de empresa especializada permitirá:

1.3.1. Profissionalização dos Serviços. Garantia que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, com expertise nas áreas de elétrica, hidráulica, alvenaria e outras.

1.3.2. Continuidade e Regularidade. Permanência de equipe dedicada em tempo integral, assegurando a realização contínua e regular das manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções e emergências.

1.3.3. Segurança e Funcionalidade. Garantia de que as instalações estejam sempre em condições seguras e funcionais, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

1.3.4. Eficiência Operacional. Redução dos custos a longo prazo na prevenção de danos e reparos emergenciais, geralmente mais caros e disruptivos.

1.3.5. Atendimento às Normas Legais e Regulamentares. Cumprimento das normas e regulamentações vigentes, que exigem padrões de segurança e manutenção predial específicos para órgãos públicos.

1.4. São, portanto, imprescindíveis ao funcionamento satisfatório das condições de salubridade das unidades, contribuindo para a permanente melhoria dos serviços prestados, além do cumprimento da obrigação da Administração de conservar e manter em bom estado os bens públicos, preservar o patrimônio público, manter a higidez do pessoal do quadro de servidores e terceirizados, no que couber.

1.5. Na futura contratação, propõe-se o pagamento do Adicional por Atividade, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o piso salarial da categoria, conforme a Cláusula Décima da CCT 74/2026, que assim dispõe acerca do adicional ser devido aos empregados:

[...] em razão de exercerem suas atividades em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, com disponibilização e uso de equipamentos de proteção individual, de modo que o risco é meramente virtual, não se caracterizando, portanto, atividade em ambiente perigoso. [...]

1.6. Dessa forma, considerando as características das atividades a serem desempenhadas, mostra-se aplicável o pagamento do adicional convencional estabelecido pela norma coletiva.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Natureza e dos Requisitos da Contratação

2.1.1. O objeto a ser contratado são serviços comuns de engenharia, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sujeitando-se à disciplina da Lei 14133/2021 e da IN SEGES 5/2017, devendo, portanto, ser contratado por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.1.2. As licitantes deverão comprovar aptidão para a realização dos serviços, atendendo aos critérios de qualificação técnica descritos no Termo de Referência e no Edital, por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares ao funcionamento das edificações e necessárias à continuidade do desempenho das atividades finalísticas da Administração.

2.1.3. A IN/MPF 01/2018, que dispõe acerca dos serviços continuados no âmbito do Ministério Público Federal, estabelece que os serviços em foco são de natureza contínua, devendo os demais requisitos da contratação, em sentido estrito, serem enumerados no edital da licitação, no termo de referência e demais anexos (art. 1º e incisos).

2.2. A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos:

2.2.1. Mão de obra qualificada. Pessoal especializado e treinado para execução das atividades de manutenção.

2.2.2. Ferramentas e equipamentos. Fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.2.3. Materiais de consumo. Suprimento dos materiais de consumo necessários às atividades de manutenção.

2.2.4. Materiais de reposição imediata. Disponibilidade de materiais de reposição para atendimento rápido e eficaz das demandas.

2.3. Importante que as especificações do objeto não destoem das praticadas usualmente pelo mercado fornecedor e de outros contratos vigentes no MPF.

2.4. Da Vigência do Contrato

2.4.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que prevista em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidas negociações ou a extinção contratual, sem ônus para as partes (Lei 14133/21, artigos 106 e 107).

2.4.2. Custos amortizados no primeiro ano de contratação (aviso-prévio trabalhado e aviso prévio indenizado) deverão ser reduzidos a 10%, levando em conta o acréscimo de 3 dias de aviso prévio a cada ano de trabalho (30 dias pagos no primeiro ano e 3 dias pagos no segundo ano).

2.5. Do Local de Prestação dos Serviços

2.5.1. Procuradoria da República no município de Caxias/MA, Av. Norte-Sul, Quadra 3, Lote 4, Cidade Judiciária, CEP 65600-010.

3 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange a contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo:

3.2. Plano de manutenção preventiva. Estruturação de cronograma de manutenção preventiva para assegurar a durabilidade e o bom funcionamento das instalações e equipamentos.

3.3. Execução de manutenções corretivas. Respostas rápidas e eficazes a problemas, minimizando impactos nas operações.

3.4. Relatórios periódicos. Fornecimento de relatórios detalhados das atividades, estado das instalações e recomendações de melhorias.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para determinar a viabilidade e a adequação da contratação, serão realizadas pesquisas no Banco de Preços, em outras unidades do MPF e nos atuais contratos da PRMA e das PRM's.

5 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR

5.1. Considerando as necessidades envolvidas, será necessário à manutenção do quantitativo do atual contrato: 1 Oficial de manutenção predial, CBO 5143-25, CATSER 1627.

5.2. A solução de um Artífice Oficial de Manutenção Predial, ao qual cabe executar serviços preventivos e corretivos de manutenção nas instalações elétricas (baixa tensão), hidrossanitárias, marcenaria, alvenaria, pintura, entre outras.

6 – DA ESTIMATIVA DO(S) VALOR(ES) DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)

6.1. Além da pesquisa de mercado no Banco de Preços, em outras Unidades do MPF e nos atuais contratos, servirão de base para a contratação a Convenção Coletiva de Trabalho MA000074/2026 (SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES INFRAESTRUTURA, CNPJ 06.099.055/0001-87, ficando o valor estimado da contratação em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais, distribuídos entre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata.

7 – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Devido ao objeto da(s) contratação(ões), assim como a necessidade de integração entre as partes (itens) da solução a encontrada, recomenda-se o não parcelamento da(s) solução(ões), o que evita contratações à parte, com gastos adicionais que exigiriam maior capacidade técnica e administrativa de gestão e fiscalização nem sempre disponível, além do que poderiam não atender a eventuais imediatismos das necessidades de manutenção.

8 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Identificado que não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da(s) pretendida(s) contratação(ões), inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, por essa razão mesma, não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo da contratação seja alcançado.

9 – DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A pretendida contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Ministério Público Federal que, consentâneo com o documento de formalização de demanda, objetiva

racionalizar as contratações de sua competência, garantido o alinhamento com o planejamento estratégico, estando prevista a contratação em tela no respectivo PAC, portanto, alinhada com o planejamento realizado.

10 – DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os benefícios diretos pretendidos com a contratação são manter as instalações do prédio em perfeitas condições de uso, gerando segurança e conforto ao público usuário que permanece durante muitas horas do dia nas sedes da contratante, enquanto realiza suas atividades laborais, através de serviços prestados por empresa especializada e alocação de mão de obra qualificada.

10.2. Os benefícios indiretos dizem respeito à observância por parte da eventual contratada das obrigações, em especial, as relativas à sustentabilidade, à prestação de serviços com qualidade, ao pagamento compatível com os serviços e com valores contratados.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Observando que a Administração verificou não haver a necessidade de ações a serem executadas antes da formalização da futura contratação, não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, com vistas à correta e futura execução contratual.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS AÇÕES MITIGADORAS

12.1. Os possíveis impactos ambientais com a contratação são:

12.1.1. Consumo excessivo e desnecessário de energia elétrica por falta de monitoramento ou diagnóstico das instalações ou por utilização de materiais ou equipamentos com elevado consumo;

12.1.2. Contaminação ou liberação de substâncias nocivas por armazenagem, transporte ou descarte inadequado de componentes ou fluidos.

12.2. Medidas para evitar esses impactos, consoante o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF estão disponíveis em <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/109657>.

12.3. Os(as) contratados(as) deverão adotar critérios de sustentabilidade, observando os fundamentos legais para atender aos requisitos mínimos de higiene e salubridade descritos na metodologia de serviços da IN 5 MPOG/2017, de forma a fornecer condições ambientais favoráveis ao desenvolvimento das atividades laborais.

12.4. Deverão ainda proceder ao recolhimento dos resíduos descartados, promovendo a destinação final ambientalmente adequada, de acordo com os regulamentos (Lei 12.305/2010 e Decreto 10.936/2022), acondicionando-os de acordo com a política de descarte da contratante.

13 – DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES A QUE SE DESTINAM

13.1. Tecnicamente, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, utilizando-se para isso a forma de pregão tradicional, na modalidade eletrônica.

São Luís/MA, 15.6.2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Elcio Pereira Cutrim

Eliana Fernandes Arraes

Francisco Expedito Costa Junior

Raimundo Serra Froz Júnior



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MA-00019960/2026 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **ELIANA FERNANDES ARRAES**

Data e Hora: **15/06/2026 15:38:50**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ELCIO PEREIRA CUTRIM**

Data e Hora: **15/06/2026 15:58:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FRANCISCO EXPEDITO COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **15/06/2026 16:03:41**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RAIMUNDO SERRA FROZ JUNIOR**

Data e Hora: **16/06/2026 14:07:30**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7b212398.a1c11c00.5ee54191.4c16965c